



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1987/2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019 do município de Echaporã, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para execução de convênio com o Ministério da Saúde, destinado à aquisição de 02 (dois) veículos com Recurso Federal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e execução de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde destinado à aquisição de 02 (duas) ambulâncias no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) como segue:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recurso
429	4.4.90.52.00	Equipam. E Material Permanente	220.000,00	Estado - FR 02
433	4.4.90.52.00	Equipam. E Material Permanente	100.000,00	Federal – FR 05
Total			320.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 29 de janeiro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário